



Câmara Municipal de Mariana

Praça Minas Gerais, 89 - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35.420-000
www.camarademariana.mg.gov.br

Resolução n.º 046/2004

Altera Artigo 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mariana, Revoga Resolução e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Mariana, por seus representantes legais, APROVOU:

Art. 1º - Durante o Período Legislativo, funcionarão as seguintes Comissões Permanentes:

I – Comissão de Finanças, Legislação e Justiça.

II – Comissão de Viação; Obras Públicas; Agricultura; Indústria; Comércio; Meio Ambiente; Educação; Saúde; Assistência Social; Esporte, Lazer e Turismo.

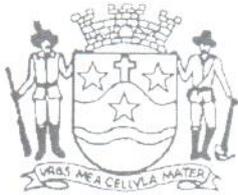
III – Comissão de Redação e Polícia; de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Direitos Humanos.

§ 1º - A Comissão de que trata o Inciso III será integrada pelos Membros da Mesa.

§ 2º - Será permitido ao mesmo Vereador fazer parte em mais de uma Comissão.

§ 3º - No uso das suas atribuições, poderá o Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, requisitar a qualquer órgão ou divisão da Administração Municipal as informações ou os documentos necessários para emitir o seu parecer, bem como exercer a fiscalização externa das unidades administrativas ou obras públicas.

§ 4º - A todo Parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, deverá acompanhar um Parecer emitido por um editor-técnico, contratado pela Mesa para esse fim, que será apreciado pela Comissão e pelo Plenário da Câmara, facultando o exercício pela Mesa, das Disposições do Inciso X, do Artigo 12 do Regimento Interno.



Câmara Municipal de Mariana

Praça Minas Gerais, 89 - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35.420-000
www.camarademariana.mg.gov.br

§5º - No exercício das atividades da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, poderá o Presidente indicar dois Vereadores, de bancadas diferentes, para supervisionar o trabalho, sendo vedado a eles, emitir Pareceres ou Voto nas decisões da Comissão.

§6º - Os Pareceres conclusivos da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, aprovados em Plenário serão remetidos ao Tribunal de Contas do Estado, na forma disposta em Lei.

§7º - Compete à Comissão de que trata o Inciso II do Artigo 1º, manifestar-se sobre matéria que envolva assuntos relativos ao transporte, obras públicas, saneamento básico, desenvolvimento e amparo à agricultura, indústria e comércio e proteção ao ecossistema e ao meio ambiente, e matérias que envolvam assuntos de educação, saúde pública, higiene, assistência social, cultura, ensino, artes, esportes, lazer e desenvolvimento do Turismo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

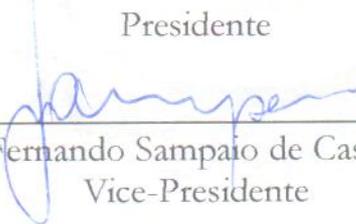
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Resolução 03/97.

Câmara Municipal de Mariana, 30 de dezembro de 2004.

Mesa Diretora:



Raimundo Elias Novais Horta
Presidente



Fernando Sampaio de Castro
Vice-Presidente

Petronilha Viana Cardoso
1ª Secretária.